



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 007/2025

Processo Administrativo nº 1.929/2025

RÔMULO TEIXEIRA CARVALHO, Prefeito Municipal de Condor, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do **artigo 71, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021**, que prevê sobre a possibilidade de revogação da licitação por motivo de conveniência e oportunidade, dispor que:

CONSIDERANDO que o veículo objeto da licitação – ônibus marca Volkswagen, modelo 15.190, placa IVW-1493 – além de ter valor de mercado compatível com o custo da própria reforma, apresenta histórico recorrente de falhas mecânicas e necessidade constante de manutenções, o que compromete a sua confiabilidade e implica em sucessivos gastos para os cofres públicos;

CONSIDERANDO que a continuidade do certame, diante desse contexto de recorrência de custos com manutenção, não se revela vantajosa à Administração, contrariando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, além de outros Princípios Constitucionais e infraconstitucionais;

CONSIDERANDO que, após o trâmite do presente processo licitatório, deu-se início aos trâmites para promover o leilão de parte da frota Municipal, inclusive a do referido veículo, no estado em que se encontra, com o objetivo de evitar novos dispêndios e garantir a melhor destinação dos recursos públicos; e, por fim,

CONSIDERANDO que foi oportunizada a manifestação prévia da empresa vencedora do certame, a fim de atender ao disposto no artigo 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021

RESOLVE

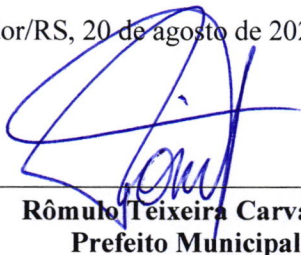
REVOGAR, com fundamento no **artigo 71, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021**, o **Pregão Presencial nº 007/2025**, referente ao **Processo Administrativo n.º 1.929/2025**, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para reforma do motor de um ônibus escolar.

Fica assegurado à licitante vencedora do certame o direito de interpor recurso administrativo, no prazo legal, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Publique-se.

Dê-se ciência à empresa vencedora do certame.

Condor/RS, 20 de agosto de 2025.



Rômulo Teixeira Carvalho
Prefeito Municipal